



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



### INDICAÇÃO nº 002/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas imediatas de fiscalização e cumprimento da legislação municipal que proíbe a utilização de fogos de artifício com estampido no âmbito do Município de Tiros/MG.

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Poder Executivo Municipal que adote providências urgentes para intensificar a fiscalização e assegurar o efetivo cumprimento da lei municipal vigente que proíbe a soltura de fogos de artifício com estampido no município.

#### **Justificativa:**

Conforme é de conhecimento público, a legislação municipal em vigor veda a utilização de fogos de artifício com estampido, visando à proteção de pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência, indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), enfermos, bem como dos animais, prevenindo danos à saúde e ao bem-estar coletivo.

Entretanto, verificou-se que, especialmente no último final de semana, durante eventos promovidos pela Administração Municipal, incluindo passeata iniciada na sexta-feira para apresentação de veículos obtidos pela gestão por meio



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



de emendas parlamentares e outras iniciativas, bem como eventos realizados no sábado e domingo, houve reiterada soltura de fogos de artifício com estampido.

Ressalta-se que tais ocorrências se deram na presença de agentes públicos, autoridades municipais, polícia militar e grande número de participantes, evidenciando a necessidade de reforço das ações de orientação, fiscalização e cumprimento da legislação vigente, sobretudo em eventos públicos e institucionais.

Diante disso, indica-se que o Poder Executivo:

- I – intensifique a fiscalização quanto ao cumprimento da lei municipal que proíbe fogos com estampido, indicando servidor responsável pela fiscalização e aplicação de penalidades previstas na Lei;
- II – promova orientação prévia a organizadores de eventos públicos e privados acerca das proibições legais;
- III – estabeleça protocolos internos para que eventos institucionais do município observem integralmente a legislação vigente;
- IV – adote as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento da norma.

Tiros, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS ROBERTO DE LIMA  
Presidente da Câmara Municipal de Tiros

GERALDO ROBERTO MARTINS  
Vice Presidente da Câmara Municipal de  
Tiros

PATRÍCIA APARECIDA PESSOA  
Vereadora

LAÉRCIO JOSÉ DOS SANTOS  
Vereador

JÉSSICA LUIZA PESSOA LIMA  
Vereadora